



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 046/CGJ/2012

Requerimento nº 51046/GECOR/2012

Belo Horizonte, 27 de junho de 2012.

Senhor(a) Juiz(íza) de Direito,

Para dar efetivo cumprimento ao disposto na Resolução nº 137/CNJ/2011, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão, a DIRFOR, em parceria com a Corregedoria-Geral de Justiça, criou o Banco Estadual de Mandados de Prisão – BEMP, instituído pela Portaria nº 2087/CGJ/2012, alterada pela Portaria 2124/CGJ/2012. O BEMP destina-se ao registro e controle dos mandados de prisão expedidos pelos magistrados da primeira instância e também permite o envio automatizado dos dados da Justiça mineira ao Banco Nacional de Mandados de Prisão.

O acesso ao BEMP foi liberado para os magistrados em 15 de junho de 2012 para realização dos procedimentos de cadastro e habilitação dos usuários responsáveis pelo lançamento dos dados no sistema.

Em 13 de junho de 2012 foi publicada a Instrução de Serviço nº 01/CGJ/2012, que dispõe sobre os procedimentos operacionais de alimentação do BEMP.

No entanto, temos verificado que muitos magistrados ainda não acessaram o sistema do BEMP, disponível no portal do Tribunal de Justiça ou acessível pelo endereço eletrônico <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/intranet/principal.rupe>, e ainda não disponibilizaram o acesso ao servidor que fará o lançamento dos dados no BEMP.

Diante disso, ressaltamos a importância de que V. Exa. acesse o BEMP e credencie servidor (es) para efetuar o lançamento dos mandados de prisão, conforme regras estabelecidas na Portaria nº 2087/CGJ/2012, alterada pela Portaria 2124/CGJ/2012, pois o prazo para exportação dos mandados de prisão para o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, instituído pela Resolução nº 137/CNJ/2011, expira em 15 de julho de 2012.

Cumpre-nos, entretanto, fazer alguns esclarecimentos:

- Os mandados de prisão criminal devem ser lançados no BEMP, impreterivelmente, até do dia 15 de julho de 2012, prazo limite estabelecido pelo CNJ para a exportação dos mandados para o BNMP – Banco Nacional de Mandados de Prisão.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

- ▶ Todos os mandados emitidos após o dia 15 de junho de 2012 devem ser inseridos no BEMP.
 - Os mandados emitidos após o dia 15 de junho de 2012 e já cumpridos ou revogados também devem ser inseridos no BEMP, devendo ser informado o seu cumprimento ou revogação.
 - Todos os mandados de prisão criminal emitidos após o dia 15 de junho de 2012 deverão ser encaminhados por cópia ao Setor de Arquivo e Informações – SETARIN, na capital, ou à Delegacia de Polícia local, nas comarcas do interior.
- ▶ Os mandados emitidos antes do dia 15 de junho de 2012, se já cumpridos ou revogados, não precisam ser inseridos no BEMP.
- ▶ Os mandados emitidos antes do dia 15 de junho de 2012 que estejam aguardando cumprimento, se vigentes, precisam ser inseridos no BEMP. A pesquisa desses mandados deve ser realizada através da consulta/emissão de relatório existente no Siscom Windows, pelo acesso IMPRESSÃO > RELATÓRIOS > MANDADOS > ESTATÍSTICA DE MANDADO DE PRISÃO. Após a identificação do feito, consultar o processo para identificar a parte que possui mandado de prisão em aberto e providenciar a sua inclusão no Siscom Windows (Novo Módulo), apenas para gravação (sem impressão) e, posteriormente, a importação para o BEMP.
- ▶ Em virtude de inconsistência de informação entre os bancos de dados do Siscom Windows e do BEMP, não haverá a importação automática de nenhum mandado do Siscom Windows para o BEMP. No BEMP, o servidor deverá digitar o número do processo, efetuar a importação do mandado e complementar os dados, de acordo com o item 4.2.4 da Instrução de Serviço nº 01/CGJ/2012.
- ▶ Verificando que o mandado não contém a data de validade e nem o dispositivo legal em que se baseou o decreto de prisão, a secretaria deverá cumprir os termos da Recomendação 5/CGJ/2009 e do Ofício-Circular 58/CGJ/2010, fazendo promoção ao Magistrado para deliberar sobre a validade e o dispositivo legal, pois essas informações são obrigatórias e estão ficando incompletas nos mandados. Será necessário emitir novo mandado, juntamente com ofício, solicitando a devolução do mandado anterior. A data da emissão do mandado deverá ser a data atual da expedição.
- ▶ Os mandados de prisão civil não devem ser inseridos no BEMP neste primeiro momento. Haverá comunicação posterior determinando a realização deste procedimento.
- ▶ No caso de cumprimento de mandado de prisão em outra comarca, o mandado deverá ser encaminhado ao juízo deprecado, por carta precatória. Para cumprimento do mandado de prisão, o juízo deprecado deverá expedir um mandado geral para cumprimento de carta precatória, cujo modelo está disponível no SiscomWindows, de forma a possibilitar a indenização para o Oficial de Justiça que irá cumprir o mandado de prisão. Entretanto, quem deverá fazer o lançamento do mandado de prisão no BEMP é o juízo deprecante, bem como lançar, posteriormente, o seu cumprimento, que deverá ser comunicado ao juízo deprecado pelo juízo deprecado.




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

► Havendo problemas no cadastramento de usuário, de indisponibilidade no Siscom Windows, ou problemas na digitalização dos mandados de prisão, o magistrado ou servidor deverá ligar para Central de Serviços do TJMG, telefone 0800 777-8564.

► Ocorrendo indisponibilidade no BEMP, o magistrado ou servidor deverá enviar e-mail para gescom@tjmg.jus.br ou telefonar para a GESCOM, tel: (31) 3339-7729, 3339-7601, 3339-7770 ou 3339-7600.

Assim sendo, reiteramos a colaboração de todos os magistrados mineiros, especialmente os investidos na competência das Varas Criminais, para o cumprimento das diretrizes acima elencadas.

Atenciosamente,


Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça, em exercício